

LEI Nº 74/87

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SUCEPAR.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Superintendência de Controle da Erosão do Paraná - SUCEPAR -, para construção de galerias no Município de Cantagalo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo
em 13 de Março de 1987.


GUILHERME DE PAULA NETO
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 74/87.

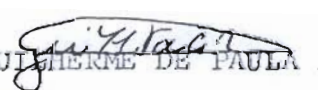
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SUCEPAR.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Superintendência de Controle da Erosão do Paraná - SUCEPAR, para construção de galerias no Município de Cantagalo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 02 de Março de 1987.


GUILHERME DE PAULA NETO
Prefeito Municipal.